

LEI Nº 1,029/06 de 08 de fevereiro de 2.006

“ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 1.028/05 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005 AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TELECURSO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender os benefícios da Lei nº 1.028/05 de 22 de dezembro de 2.005 aos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Telecurso do Município de Piranguinho.

Parágrafo Único – Só poderão ser beneficiados os profissionais que estejam em efetivo exercício do Magistério.

Art. 2º - As despesas correntes desta lei correrão por conta das dotações nº 02.05.02.12.365.0401.2065.3.1.90.11.01 e 02.05.03.12.366.0451.2077.3.1.90.11.01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranguinho 08 de fevereiro de 2.006

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo

